

## **LEI Nº 60/2021**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA 25 DE MARÇO, Nº 319, CENTRO NA CIDADE DE NOVA ALIANÇA-SP, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA, O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel medindo 680,70 m<sup>2</sup> localizado na Rua 25 de Março, nº 319, centro, na cidade de Nova Aliança-SP, com benfeitorias, para a implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito Humanos e Cidadania o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - A área supra descrita e pormenorizada, declarada de utilidade pública, se destinará a instalação de implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito Humanos e Cidadania o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, nos termos da alínea “i” do artigo 5º, do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial, tudo na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 231.666,66 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 21 de setembro de 2021.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

**Vanderlei Passarini**  
**Diretor de Finanças**